



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO N° 35

CONVÊNIO N° 01/2017

*TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE CARAGUATATUBA E O INSTITUTO DAS PEQUENAS
MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - CASA DE
SAÚDE STELLA MARIS.*

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n°. 46.482.840/0001-39, com endereço na à Rua Luiz Passos, n° 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador do RG n° 27.511.076-X SSP/SP e CPF n° 285.937.068-43, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - I.P.M.M.I. - CASA DE SAÚDE STELLA MARIS**, entidade de fins filantrópicos conforme registro n° 67.904/63 - Conselho Nacional de Assistência Social, com sede em Caraguatatuba/SP, à Avenida Miguel Varlez n° 980, Bairro Caputera, CNPJ n° 60.194.990/0011-40, doravante denominada abreviadamente **CONVENIADA**, representada pela presidente do Instituto, **Irmã Sandra Maciel Notolini**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 5.157.500-0 e CPF n° 121.855.708-70, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos em unidades de saúde do município diante as seguintes cláusulas e condições:

R. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto é garantir o fornecimento de dietas enterais e parentais, remunerar os serviços médicos, e dar continuidade na prestação de serviços de nutrição aos pacientes internados na clinica médica e UTI Geral - Adulto e, dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e manter os serviços de relevada importância, conforme Plano Operativo anexo, sem prejuízo dos serviços objeto do Convênio n.º 01/2017, aditivos e respectivo Plano Operativo, por 06 (seis) meses, correspondente ao período de 04 de outubro de 2021 até 02 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A planilha orçamentária mensal do presente aditivo será a seguinte:

APLICAÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
Prestação de Serviços Médicos	R\$ 132.420,00	R\$ 132.420,00	R\$ 132.420,00	R\$ 132.420,00	R\$ 132.420,00	R\$ 132.420,00	R\$ 776.760,00
Insumos Dietas Enteral Parenteral	R\$ 37.206,66	R\$ 37.206,66	R\$ 37.206,66	R\$ 37.206,66	R\$ 37.206,66	R\$ 37.206,66	R\$ 223.240,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.000.000,00	

Classificação Contábil	TOTAL	%
Prestação de Serviços Médicos	R\$ 776.760,00	77,68%
Insumos Hospitalares - (Dietas Enteral/Parenteral)	R\$ 223.240	22,32%
TOTAL DA VERBA	R\$ 1.000.000,00	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 1.000.000,00**, *(Um milhão de reais)*, correspondente ao período de 06(seis) meses, de 04 de outubro de 2021 até o dia 02 de março de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o valor será repassado da seguinte maneira:

- Parcela única no valor de R\$ 1.000.000,00, *(um milhão de reais)* até o quinto dia útil do mês de outubro de 2021, em conta bancária a ser indicada, de titularidade da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor mencionado no "caput" onerará, para o exercício de 2021, a seguinte dotação orçamentária:

Fonte	Dotação Orçamentária	Cód. de Aplicação	Valor Global
Federal	14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.3020000-736	CA 3020000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Aditamento tem fundamentação nas Cláusulas décima primeira do Convênio n.º 01/2017 e os artigos n.º 65 e n.º 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além da Portaria de Consolidação n.º 02/2017 de 28 de setembro de 2017 (consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde) - *Origem: PRT MS/GM 3410/2013.*

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas do presente aditamento será feita de forma apartada, com comprovação das despesas de custeio relacionadas ao objeto do presente termo, em conformidade com as Instruções Normativas n.º 01/2020 do TCE/SP e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO ÚNICO

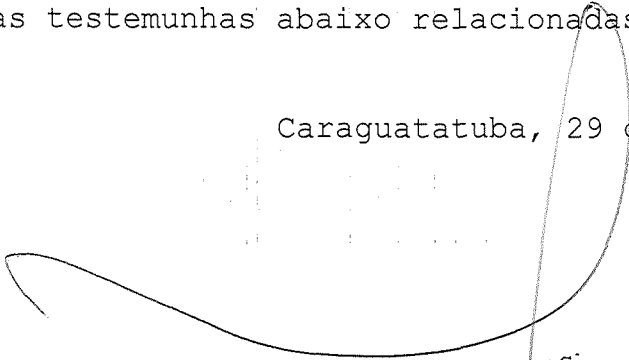
As Prestações de Contas Deverão ser apresentadas até dia 31/12/2022.

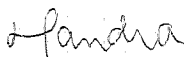
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONVÊNIO** firmado entre as partes e posteriores aditamentos que, de qualquer forma, não tenham sido alterados neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 29 de setembro de 2021.


JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA


Irmã Sandra Maciel Notolini
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada

TESTEMUNHAS:
